



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 21/2022 – PROEX

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
EMERGENCIAL PARA DISCENTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (APEIQ) -
VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 1346/2021, publicada no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, a partir da aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES, instituída pela Portaria nº 0269/2022 – Reitoria/Unifesspa, e a consulta em 11 e 23 de agosto de 2022 à Comissão Interdisciplinar para Acompanhamento da Permanência dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Unifesspa (CAIQ), instituída pela Portaria nº 1209/2022 – Reitoria/Unifesspa, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010, a Portaria MEC nº 389/2013 e em consonância com a Resolução CONSEPE nº 31/2015, torna público o presente edital com objetivo de estabelecer requisitos para a seleção às vagas remanescentes do Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq) não contemplados pelo PBP/MEC, estando esta seleção como uma modalidade do Programa de Apoio à Permanência (Proap) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) da Unifesspa.

1. Da finalidade e dos objetivos

1.1. O Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq) tem como finalidade garantir o direito à permanência aos(às) discentes não contemplados(as) pelo PBP/MEC, especialmente àqueles(as) que não tiveram a oportunidade de serem assistidos por programas de assistência estudantil, de modo a contribuir com o custeio parcial ou total das despesas básicas dos(as) discentes de graduação indígenas e quilombolas, com permanência, moradia, alimentação e compra de material didático-pedagógico.

1.1.1. O Apeiq é uma modalidade de auxílio vinculado ao Proap.

1.1.2. De forma complementar, a concessão do Apeiq se dará por meio da Política de Assistência e Integração Estudantil da Unifesspa.

1.2. A concessão do Apeiq justifica-se na forma dos objetivos da PNAES, nos termos do Art. 2º do Decreto 7.234/2010:

- I. democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- II. minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- III. reduzir as taxas de retenção e evasão; e
- IV. contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

1.3. Esta concessão contempla também os objetivos do PBP/MEC, dispostos no Art. 3º da Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013 do MEC:

- I. viabilizar a permanência, no curso de graduação, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- II. reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil; e
- III. promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

2. Das vagas concedidas

2.1. Serão concedidas 51 (cinquenta e uma) vagas ao Apeiq regido por este edital.

2.2. As vagas surgidas para atendimento deste auxílio decorrem da hipótese do Art. 12, da Instrução Normativa nº 05/2022 - Proex/Unifesspa, por ocasião da abertura, em julho de 2022, de 23 vagas para discentes indígenas e quilombolas da Unifesspa ao Programa de Bolsa Permanência (PBP), conforme a [Portaria MEC nº 760/2022](#) e [Ofício nº 459/2022/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC](#); e de recurso remanescente ao Apeiq regido pela supracitada Instrução Normativa, em virtude de trancamento de matrículas, hipótese de seu Art. 13, § 1º.

2.3. Poderão ser atendidos mais discentes com este auxílio, desde que haja saldo orçamentário suficiente, respeitando os critérios estabelecidos neste edital e na ordem do cadastro de reserva.

2.4. As vagas disponíveis, e eventuais novas vagas, serão divididas igualmente entre estudantes indígenas e estudantes quilombolas, respeitada a ordem de classificação por grupo étnico.

2.4.1. Devido ao número ímpar de vagas, a vaga em saldo será direcionada aos discentes quilombolas em razão de ser maior número de discentes vinculados à Unifesspa, entre os grupos em questão.

2.4.2. Caso o número de vagas seja ampliado, permanecerá a ordem de classificação e desempate deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

3. Do recurso financeiro e do valor do auxílio

3.1. O recurso destinado ao Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq) é proveniente do PNAES no valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), para custeio total dos auxílios ofertados.

3.2. O auxílio concedido será no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) por discente, pago durante 4 (quatro) meses, que corresponderão ao período de setembro a dezembro de 2022.

3.3. A concessão deste auxílio (Apeiq) no ano civil de 2022 não gera obrigação de sua concessão a partir de janeiro de 2023.

3.4. Na hipótese do(a) discente contemplado(a) com o Apeiq vier a ter sua inscrição autorizada no PBP/MEC, durante a vigência deste edital, o pagamento do referido auxílio financeiro será finalizado, a partir do primeiro mês em que for homologado(a) pela Unifesspa na folha de pagamento do PBP/MEC.

4. Dos requisitos para recebimento do auxílio

4.1. Terá direito ao auxílio, o(a) discente indígena e quilombola que atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. apresenta matrícula ativa em curso de graduação presencial da Unifesspa;
- II. ingressou pelo Processo Seletivo para Indígenas e Quilombolas (PSIQ) ou esteja registrado com indígena ou quilombola no SIGAA;
- III. não esteja recebendo ou tenham recebido Bolsa Permanência do MEC, na graduação atual ou em graduação anterior;
- IV. não esteja recebendo auxílio permanência, moradia, emergencial ou o Apeiq da Instrução Normativa nº 05/2022 - Proex/Unifesspa, ambos vinculados ao Programa de Apoio à Permanência (Proap);
- V. apresente a documentação mínima exigida, conforme subitem 5.2.; e
- VI. não tenha falseado informação que lhe confere pontos nesta seleção.

4.1.1. Os incisos I e II serão verificados via SIGAA.

4.1.2. O inciso III será verificado via SISBP ou sistema de pagamento do FNDE.

4.1.3. O inciso IV será verificado junto aos bancos de dados dos órgãos da Proex.

4.2. O não atendimento aos requisitos listados no corpo do subitem 4.1. elimina o(a) discente deste processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.3. Esses requisitos permanecerão sendo observados enquanto o(a) discente receber o Apeiq.

4.4. Caso o(a) discente tenha falseando informação e venha a receber o Apeiq, terá o auxílio finalizado e deverá devolver os recursos indevidamente recebidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.5. O fato do discente ser oriundo do Ensino Médio da rede pública de educação básica ou com avaliação socioeconômica em programas de Assistência Estudantil da Divisão de Assistência Estudantil (Diaie) da Daie/Proex em processo seletivo vigente, no qual foi comprovada renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, lhe confere prioridade nesta seleção na forma de maior pontuação, conforme quadro do subitem 6.1.

4.5.1. O disposto no subitem 4.5. está fundamentado no que rege Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

5. Da inscrição

5.1. Os(as) discentes interessados(as) nesse auxílio deverão preencher o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/PQ3oKkxiVwDu7psH6>, entre o dia 26/08/2022 e as 23h59 de 02/09/2022, em que também constará o Termo de Compromisso e disponibiliza campos para a anexação de documentos.

5.1.1. O(a) interessado(a) poderá preencher o referido formulário apenas uma vez, por isso, deve-se atentar para a qualidade dos dados e dos documentos que insere.

5.1.2. Os documentos pertinentes a esta seleção devem ser todos agrupados (juntados) a um arquivo único em PDF, com tamanho máximo de 5MB (MegaBytes), seguindo a ordem em que são mencionados nos subitens 5.2. e 5.3.

5.1.3. Para que seja juntado os documentos ou comprimido o arquivo (caso tenha tamanho superior a 5MB), recomenda-se que sejam utilizadas as ferramentas Juntar PDF e Comprimir PDF do seguinte serviço online: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2. A **documentação mínima exigida** para o atendimento são as discriminadas abaixo, devendo ser anexada em campo específico do formulário na ordem disposta e de modo legível:

- I. cópia de documento de identificação com foto (RG ou Passaporte ou CNH etc. - frente e verso);
- II. cópia de CPF;
- III. comprovante de dados bancários em nome do(a) interessado(a) - apresentando nome do banco, número da agência e número da conta corrente, pode ser foto do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

cartão, print do aplicativo ou foto de algum comprovante em que apresente esses dados; e

IV. Atestado de Matrícula ou Histórico Acadêmico atualizado - emitido no SIGAA.

5.3. A **documentação complementar para pontuação no processo seletivo** são as discriminadas abaixo, devendo ser anexada em campo específico do formulário de inscrição na ordem disposta e de modo legível:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- II. Comprovante de avaliação socioeconômica vigente em programas de Assistência Estudantil da Divisão de Assistência Estudantil da Proex/Unifesspa;
- III. Certidão de Nascimento de filho(s)(a)(as); e
- IV. Atestado sobre deficiência ou síndrome e/ou doença rara.

6. Dos critérios de classificação

6.1. Serão adotados os seguintes critérios e pontuação para a classificação dos(as) discentes:

Quadro 1 - Critérios e pontuação para a classificação dos(as) discentes	
Critérios de classificação	Pontuação
1 - Estudante oriundo(a) da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, com avaliação em processo seletivo vigente.	Sim 2 Não 0
2 - Filho(s)(a)(as) menores de 12 anos	Sim 2 Não 0
3 - Discente com deficiência	Sim 2 Não 0
4 - Discente que possua síndrome e/ou doença rara	Sim 2 Não 0
5 - Situação de moradia: distância da universidade em relação à comunidade quilombola/aldeia de origem do estudante	>=1000 Km 4 500 a 999 Km 3 0 a 499 Km 2

6.2. A anexação dos documentos do subitem 5.3., incisos I a IV, se referem a comprovação dos critérios de 1 a 4 do quadro acima e só pontua no respectivo critério quem apresentar o documento correspondente.

6.2.1. Os documentos do subitem 5.3., incisos I a IV, só podem ser objeto de análise na fase de inscrição, não poderão ser complementados na fase recursal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

6.3. Para fins de pontuação na condição de “estudante oriundo(a) da rede pública de educação básica”, critério 1, será considerado o discente que enviar a cópia do histórico escolar do Ensino Médio e o tenha cursado todo em escola pública.

6.4. A hipótese do comprovante citado no subitem 5.3., inciso II, se destina a quem já passou por avaliação socioeconômica da Diaie/Daie/Proex em processo seletivo vigente, no qual esteja em cadastro reserva, podendo ser emitido junto à referida Diaie.

6.5. O critério 5 será avaliado em conformidade com o endereço de origem do discente informado no formulário de inscrição e o seu registro no SIGAA, sendo utilizado as plataformas Google Maps ou rome2rio.com para certificar a distância.

6.5.1. Caso a comunidade do discente não seja identificada no mapa, se buscará pela Terra Indígena ou outro território citado ou a sede da cidade em que se localiza a comunidade.

7. Dos critérios de desempate

7.1. Para o desempate de classificação serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Discente com maior número de semestres a cursar;
- II. Maior distância do local de origem para o local onde cursa a graduação;
- III. Discente que seja responsável legal de criança(s) e que esteja(m) residindo junto(s) na mesma cidade em que cursa a graduação; e
- IV. Maior idade.

8. Do recurso ao resultado preliminar deste edital

8.1. Caso o(a) discente discorde da situação apresentada no resultado preliminar, poderá impetrar recurso, considerando o disposto neste edital.

8.2. O recurso deverá ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/ghCJ2GREFfs7KhN1A>, de 09/09/2022 até 12/09/2022, às 23:59.

8.3. Não haverá possibilidade de complementação de documentos na fase recursal.

9. Do Cronograma

9.1. Este processo seletivo obedecerá o seguinte cronograma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Quadro 2 - Cronograma	
Atividade	Período
1 - Inscrição	26/08/2022 a 02/09/2022
2 - Avaliação das inscrições	05/09/2022 a 08/09/2022
3 - Resultado preliminar	09/09/2022
4 - Período de recurso	De 09/09/2022 até 12/09/2022, às 23:59.
5 - Análise de Recursos	13/09/2022 a 16/09/2022
6 - Resultado definitivo	19/09/2022

10. Da avaliação dos discentes e desta modalidade de auxílio financeiro

10.1. Os(as) discentes beneficiados por esta concessão de auxílio financeiro serão avaliados(as) se estão com matrícula ativa e se possuem desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas nominais cursadas em sua trajetória acadêmica.

10.1.1. O(a) discente que não atender a ambos requisitos terá o pagamento de seu auxílio suspenso até que os satisfaça, desde que dentro da validade do programa, vedado pagamento retroativo.

10.1.2. Esses critérios são os mesmos adotados pela Unifesspa em relação ao PBP/MEC.

10.2. A autoavaliação desta modalidade de auxílio financeiro será realizada com base na continuidade dos(as) discentes no recebimento do auxílio, levando-se em consideração os requisitos previstos no subitem 10.1. deste edital, bem como outros critérios que serão elencados pela Daie/Proex, a partir dos objetivos previstos no PNAES, da Resolução nº 031/2015 - Consepe/Unifesspa e outros instrumentos que a Daie/Proex julgue pertinentes para fins de avaliação desta concessão.

11. Das disposições finais

11.1. A inscrição do(a) discente implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Todos os resultados e informações relevantes serão divulgados no portal editais.unifesspa.edu.br, no site e redes sociais da Proex e e-mail institucional, nas datas e prazos já informados neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

11.3. Caso necessário, poderá haver alterações nas datas do cronograma deste edital.

11.4. Será constituído um Cadastro de Reserva de discentes selecionados(as) e não atendidos pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja um aditamento posterior no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.

11.5. Os(as) discentes contemplados(as) com este auxílio poderão ser atendidos(as) por outros auxílios estudantis, com exceção do permanência, moradia, emergencial ou o Apeiq da Instrução Normativa nº 05/2022 - Proex/Unifesspa, ambos vinculados ao Programa de Apoio à Permanência (Proap)

11.6. A concessão de Apeiq será objeto de constante acompanhamento e aperfeiçoamento pela Unifesspa com orientações gerais à comunidade acadêmica.

11.7. A gestão da política de Apeiq será assessorada pela Comissão Interdisciplinar para Acompanhamento da Permanência dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Unifesspa (CAIQ), instância de caráter consultivo, formada por representantes da comunidade acadêmica, bem como por discentes indígenas e quilombolas, instituída pela Portaria nº 1209/2022 – Reitoria/Unifesspa ou mais recente.

11.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Daie/Proex, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos financeiros, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. Além das documentações solicitadas neste edital, poderão ser solicitados outros documentos que a Daie/Proex julgar necessários para esclarecimento de situações excepcionais.

11.10. Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos pela Proex, em primeira instância, obedecendo aos trâmites legais e regimentais em vigor, e consulta à Comissão Interdisciplinar para Acompanhamento da Permanência dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Unifesspa (CAIQ).

11.11. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação pela Proex.

Marabá-PA, 26 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Dyego Rocha Guedes

Diretor de Assistência e Integração Estudantil
Portaria Nº 1474/2021– Reitoria
DAIE/PROEX/Unifesspa

Prof^a. Dr^a. Lucia Cristina Cavalcante

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa